



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

ESTUDOS PRELIMINARES

1. OBJETO

1.1. Contratação de locação de bens móveis: contêiner refrigerado para acondicionamento de corpos decorrente de morte por COVID-19, para atender às necessidades de Seção de Anatomia Patológica, destinada ao **ENFRENTAMENTO DO COVID-19**.

2. DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. O presente pedido terá como objetivo atender de imediato as instalações de 1 (um) contêiner refrigerado para acondicionamento de corpos, destinados ao atendimento e enfrentamento do COVID-19.

2.2. Cabe ressaltar que a solicitação para atendimento da demanda levantada será assim constituída:

Item	Especificação	CatMat	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO RS MENSAL
1	LOCAÇÃO MENSAL DE 1 (UM) CONTÊINER REFRIGERADO PARA ACONDICIONAMENTO DE CORPOS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL: 25,000 KG TARA APROXIMADA: 3,000 KG MAQUINÁRIO CARRIER, COM CAPACIDADE DE MANTER TEMPERATURAS ENTRE +25°C E -25°C. O MAQUINÁRIO DO CONTÊINER TRABALHA COM 440V TRIFÁSICO, COM TENSÃO MÍNIMA DE 370V. TAMBÉM NOTAR QUE A REDE DEVE SUPORTAR 15KVA DE POTÊNCIA QUE É O MÍNIMO NECESSÁRIO PARA QUE O CONTÊINER FUNCIONE NORMALMENTE. REFRIGERAÇÃO UNIFORME EM TODA A EXTENSÃO DO CONTÊINER. REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO INOX E PISO EM ALUMÍNIO. 6,00 X 2,44 X 2,70M	25640	SERVIÇO MENSAL	3.500,00
2	MOBILIZAÇÃO	25640	SERVIÇO UNITÁRIO	1.000,00
3	DESMOBILIZAÇÃO	25640	SERVIÇO UNITÁRIO	1.000,00

Total RS

Total de Locações (Período de 06 Meses)	21.000,00
Mobilização e Desmobilização	2.000,00
Valor Total	23.000,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

3.1. A locação do contêiner refrigerado para guarda de cadáveres de Covid-19 é imprescindível uma vez que a legislação do Governo do Distrito Federal determina que os corpos de doenças infectocontagiosas, em especial o SARS Cov 2, sejam acondicionados em separado com refrigeração adequada. *Ipsis litteris*

"Fica proibido o acondicionamento do cadáver, vítima de doenças infectocontagiosas, em especial a COVID-19, nas câmaras frias ou equivalentes nas unidades hospitalares, no IML e no Serviço de Verificação de Óbito." (Protocolo De Manuseio De Cadáveres E Prevenção Para Doenças Infecto Contagiosas De Notificação Compulsória, Com Ênfase Em COVID-19 Para o Âmbito do Distrito Federal, p.5, parágrafo 13).

É imperativo e urgentíssimo a locação do referido contêiner para a higidez hospitalar como um todo, no que concerne aos pacientes, servidores e usuários, no intuito de evitar contaminação hospitalar na situação especial e emergencial (**Pandemia do Covid-19**).

Atualmente nossa sala refrigerada não atende à demanda tornando a situação emergencial.

3.2. Hoje, o país vive uma pandemia causada pelo vírus SARS CoV-2, e **Considerando a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, juntamente com a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde do Brasil através da Portaria MS nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, conforme decreto nº 7.616 de 17 de novembro de 2011, prevendo ações contra disseminação do 2019-nCoV no território Brasileiro, cabe a todos entes relacionados a Saúde Pública, se prepararem para tal evento, assim implantar ações que possibilitarão amenizar o quadro de disseminação e melhorar as condições de diagnóstico.**

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Dessa forma, entendemos que possa ser classificado como "serviço comum" e, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. Após a celebração do contrato com a empresa vencedora.
- 5.2. A contratada receberá a Nota de empenho ou Ordem de Serviço, iniciando a mobilização do contêiner refrigerado.
- 5.3. A contratante indicará o local de mobilização e providenciará o acesso a rede elétrica.
- 5.4. Material a ser disponibilizado pela contratada:
- 5.5. 01 (um) contêiner refrigerado para acondicionamento de corpos, instalação de rede elétrica, com tomadas e luminárias.
- 5.6. A contratação ocorrerá por 180 dias.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.8. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

DRA FILOMENA RITA G F DE O CARVALHO

Chefe da Seção de Anatomia Patológica

GISELE LEITE L'ABBATE - Cel QOMed

Chefe da Divisão de Medicina

NESTOR FRANCISCO MIRANDA JUNIOR

Contra-Almirante (Md)

Diretor Técnico de Saúde

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel Inf

Ordenador de Despesa do Hospital das Forças Armadas



Documento assinado eletronicamente por **Filomena Rita Gomes Ferreira de Oliveira**



Carvalho, Chefe, em 30/07/2020, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Leite L'Abbate, Chefe**, em 30/07/2020, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Nestor Francisco Miranda Junior, Diretor(a)**, em 30/07/2020, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 30/07/2020, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2537072** e o código CRC **FCA9F83C**.
